



PUBLICADO EM PLACAR

Em 27/01/04

Silvânia dos Reis Silva
Assistente I
Mat. 13889

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 20, DE 27 DE JANEIRO DE 2004.

Aprova o remembramento dos Lotes n.ºs 29 e 31, Quadra ARSE 22, Conjunto QI-M, Alameda 10, Loteamento Palmas, nesta Capital e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n.º 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal n.º 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos Lotes n.ºs 29 e 31, Quadra ARSE 22, Conjunto QI-M, Alameda 10, Loteamento Palmas, nesta Capital, objeto do Processo n.º 1045709/01, de propriedade do Sr. GETÚLIO DORNELLES VARGAS, cuja situação resultante dos lotes terá a seguinte denominação: Lote n.º 29-A, com área total de 720,00m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1817, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 27 dias do mês de janeiro 2004, 15º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município